



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*



**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CMAP/2015
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO
PARAÍSO/RO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL C/ CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) GABINETES E 01 (UM) BANHEIRO, com área total de 132,30m²

Valor Total R\$: 154.126,49 (cento e cinquenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*



TOMADA DE PREÇOS Nº

SUMÁRIO

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES**
- 3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 4 - DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 5 - DO CREDENCIAMENTO**
- 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 8 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 10 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02**
- 12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 13 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
- 15 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 16 - DOS RECURSOS, PENALIDADES E DAS SANÇÕES**
- 17 - DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 21 - ATRASO DE PAGAMENTO**
- 22 - DO REAJUSTE DE PREÇO**
- 23 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 24 - DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 25 - DO PRAZO DE VIGENCIA**
- 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 27 - DO FORO**



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



MINUTA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015

1 - PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO através da Comissão Permanente de Licitação/CPL da prefeitura municipal, designada pela Decreto nº 1.502/2015, torna público que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de execução indireta, tipo **MENOR PREÇO, empreitada POR PREÇO GLOBAL**, para atender à Câmara Municipal, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL C/ CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) GABINETES E 01 (UM) BANHEIRO, com área total de 132,30m²** entre quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste edital para execução do seu objeto, conforme solicitado através do processo administrativo nº 080/2015, Memorando nº , projeto de engenharia, plano de trabalho, projeto básico, planilha orçamentária e especificações neste Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações.

1.2 - O objeto desta licitação será executado sob o regime de empreitada GLOBAL tipo MENOR PREÇO. Execução indireta

1.3 - Os procedimentos Licitatórios desta TOMADA DE PREÇOS são regidos pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.3.1 – Definição de "TOMADA DE PREÇOS: *"Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação". (Art. 22, II, § 2º Lei 8.666/93).*

1.4 – Trata-se de obras a serem realizadas em conformidade com os recursos financeiros provenientes dos Recursos Próprios da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, sendo o valor total destinados a esta licitação no importe de **R\$ 154.126,49 (cento e cinquenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)**. Os recursos das despesas referentes ao objeto licitado estão consignados no exercício Orçamentário de 2015, que segue:

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 01.01.0001.0031.2.001.2.006

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Ficha: 006

1.5 - Os interessados deverão retirar o Edital deverão acessar o site: www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br ou na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL**, no prédio da Prefeitura Municipal, situada Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO no horário das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira, devendo apresentar, no ato da retirada do Edital, o comprovante de recolhimento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO, mediante requerimento devidamente assinado por representante legal da empresa interessada Informações: Fone: (69) 3534-3085 – e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

1.5.1 – O Projeto de Engenharia poderá ser examinado e adquirido no endereço acima referido, em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

1.5.1 - A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, Documentos-Padrão, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



1.5.2 – Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto a CPL no endereço constante no item 1.5.

1.5.3 – a retirada eletrônica do Edital ou retirada em mídia digital na CPL não implica na obrigação do seu pagamento.

1.6 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão no endereço, data e horário abaixo especificados.

SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 14/10/2015

HORÁRIO: 08h30min. (horário local)

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, situada Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO

1.7 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO II – Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental;

ANEXO IV - Declaração de Anuência da Licitante;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

ANEXO VI – Modelo - Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO VII – Declaração que não emprega servidor público;

ANEXO VIII - Dados do Representante Legal;

ANEXO IX - Declaração de Visita ao Local dos Serviços;

ANEXO X - Declaração de ME's e EPP's;

ANEXO XI - Declaração de Fato Impeditivo;

ANEXO XII – Declaração de Renúncia à Visita Técnica

ANEXO XIII – Declaração de Elaboração Independente da Proposta

ANEXO XIV - Minuta de Contrato.

2 - DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES

2.1 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o Edital;

2.2 - No caso de emissão de **ADENDO MODIFICADOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com modificação do prazo original para entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial;

2.3 - No caso de emissão de **ADENDO ESCLARECEDOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega dos documentos de Habilitação e da Proposta;

2.4 – As dúvidas referentes ao edital poderão ser sanadas até 02 (dois) dias antes da abertura do certame licitatório, estas deverão ser endereçadas à CPL no endereço discriminado no **item 1.5.** e serão sanadas pela comissão de licitação por meio de **adendos esclarecedores.**



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL C/ CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) GABINETES E 01 (UM) BANHEIRO, com área total de 132,30m², de acordo com disposições constantes do Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros, partes integrante deste edital, independente de transcrição, para atender a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

3.2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA:

- A obra consistirá na CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) GABINETES E 01 (UM) BANHEIRO, com área total de 132,30m², sendo: Serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, alvenaria e elevação, esquadrias e vidros, forros, revestimentos de paredes, revestimentos de pisos, pintura, cobertura, rufos e calhas e condutores, instalações elétrica, instalações hidros sanitárias, aparelhos e metais sanitários e limpeza final da obra.

3.2.1 – Valor orçado: R\$ 154.126,49 (cento e cinquenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

4 - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do objeto, para fins de contratação é de 120 (**cento e vinte**) dias corridos, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração;

4.2 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão da **Ordem de Início dos Serviços**. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir tanto, Ordens de Início de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos Serviços/Obras.

4.3 - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Ratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO no processo administrativo que deu origem a esta licitação;

4.4 - Os serviços licitados serão executados no Município de Alto Paraíso/RO, conforme quantitativos e especificações contidas no Projeto Básico composto de: Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e Projetos de Engenharia, partes constantes e inseparáveis do processo.

4.5 - Durante a execução das obras, todos os materiais serão submetidos à prévia aprovação da Administração da Câmara Municipal, não devendo ser empregados nos serviços e obras, materiais sem esta prévia aprovação, sob pena de ser a Contratada compelida a refazer os serviços.

4.6 - A licitante deverá **verificar atentamente os projetos e as planilhas e em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos no prazo previsto no edital**, pois os projetos deverão ser estritamente observados durante a execução da obra, não podendo a contratada executar serviços em desacordo com os projetos, sob pena de ser compelida a desfazer o serviço e refazer em conformidade com o projeto, estando sujeita à aplicação de penalidades.

4.7 - Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos, planilhas e todos os documentos do edital, **sendo facultada a realização de visita técnica no local em que o serviço/obra será executado**, ocasião em que, a licitante deverá fazer todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de quantidades ou de preços.

4.7.1 – A visita técnica deverá ser realizada por profissional qualificado, registrado junto ao CREA e que



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



seja representante da empresa, preferencialmente pelo profissional que será responsável pela execução da obra, caso a empresa seja vencedora do certame.

4.7.2 – A declaração de Visita Técnica (ou de Renúncia) deverá ser apresentada junto com a documentação de Habilitação contendo o nome completo, assinatura e número do registro no CREA do engenheiro.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A Comissão considera como representante legal da proponente, quando presente na Sessão de Abertura, aquele que estiver munido de sua Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente, juntamente com o documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social ou Procurador, que deverá apresentar, além do documento de identificação, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, ou Termo de Credenciamento através do original assinada pelo sócio administrador da empresa (assinatura reconhecida em Cartório competente), com cópia autenticada, no **envelope nº 01 – Documentação de Habilitação** - para que conste no processo.

5.2 - Somente os representantes legais da empresa (sócios ou procuradores) poderão retirar documentos em nome da mesma junto a CPL, realizar Visita Técnica, participar como interveniente na licitação ou tratar de assuntos pertinentes.

5.3 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória.

5.4 – No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente da CPL, apresentando cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo da empresa, ambos **autenticada em cartório ou em cópia simples, mediante a apresentação do documento original**, e, em caso de ser procurador, comprovando, através de outorga por meio de Instrumento Público ou particular, neste último, **com firma reconhecida em cartório do outorgante**, devendo a procuração outorgar poderes para sua representação em todos os atos do certame, em especial para recorrer ou desistir de recurso, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório.

5.5 - A identificação será feita pela apresentação, à Comissão de Licitação, de documento pessoal que tenha fotografia e conste número de RG e CPF, devidamente acompanhadas de cópia do Contrato Social ou equivalente e cópia dos documentos do sócio administrador.

5.6 - Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração constante do Anexo X deste Edital para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecida no **ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação**, e, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas, e ainda, aquelas que não tenham pendências relativas a Obras/Serviços com esta Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, sendo comprovada sua regularidade através de **Certificado de Regularidade de Obras/CRO**. Documento este, que deverá ser solicitado a **Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, até o dia anterior** à data prevista para a abertura desta licitação, devendo vir anexo à documentação relativa à Habilitação Jurídica, sob pena de desclassificação;

6.1.1 - Poderão participar as empresas devidamente cadastradas na **Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO/RO** que tenham realizado ou atualizado seu Cadastro até o terceiro dia útil anterior a data designada para abertura da sessão, devendo esta comprovação ser feita durante a habilitação, através da apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Setor de Cadastros da prefeitura de ALTO PARAÍSO/RO, em cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original para certificação por parte da CPL;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



6.1.2 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuam na data da apresentação da PROPOSTA, o Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação dos serviços, objeto deste certame, conforme Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

6.2 – Não poderão participar desta licitação:

- I - Os consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- III - As empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução;
- IV - Empresas que possuam empregados na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive na condição de sócio ou dirigente, incluída as demais vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- V - empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- VI - empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII - Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação ou pessoas jurídicas cujos sócios já tenham figurado em contrato social de empresa declarada inidônea;

6.2 – DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

6.2.1 - Será exigido garantia de participação para a presente licitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO. Caso a licitante seja adjudicatária no certame, o percentual poderá, a critério da Administração, ser acrescido ao limite de até 5% (cinco por cento) do valor adjudicado para efeitos do contrato, podendo a licitante optar pelas seguintes formas de Garantia: Caução em dinheiro; Títulos da Dívida Pública; Seguro-garantia e ou Fiança bancária, nos termos do § 1º do Art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

6.2.2 - Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro, dar-se-á em depósito a favor da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, **na conta corrente nº 11.838-9 – Ag.: 3997-7 – Banco do Brasil**, em nome da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, no valor de R\$ 1.541,26 (mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

6.2.3 - Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora.

6.2.4 - Optando a adjudicatária por caução com Título da Dívida Pública, esta deverá vir acompanhada de análise contábil e pericial dos valores atualizados em Moeda Corrente Nacional, ou seja, em (R\$)Reais, devidamente certificada pelo Tesouro Nacional, expedida nos últimos 06 (seis) meses antecedentes a data da presente licitação.

6.2.5 - As licitantes deverão apresentar as referidas garantias, conforme subitens anteriores, junto com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.2.6 - Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, será restituída a empresa contratada, mediante requerimento, uma vez executado o objeto da licitação na forma do disposto no artigo 56, § 4º da Lei 8.666/93.

6.2.7 - As cauções referidas nos itens anteriores e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela execução incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 10.4** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

7.2 – Dos empates:

7.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

7.3 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

7.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 7.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

7.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X deste Edital.

7.5 - Observações:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera,



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

(...)

§ 4o Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

8 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 – Os licitantes poderão impugnar os termos do presente Edital até o segundo dia útil antecedente à abertura dos envelopes de habilitação, bem como poderá suscitar eventual falha ou irregularidade que vicie esse instrumento;

8.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, desde que protocole o seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

8.3 – O licitante que protocolar tempestivamente a sua impugnação poderá participar do procedimento licitatório até a decisão final da autoridade administrativa.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

9.1 – Impreterivelmente na data, hora e local referido nas disposições iniciais do presente Edital, as empresas licitantes, através do seu representante legal ou procurador constituído, devidamente credenciado, deverão entregar seus envelopes de habilitação e proposta, as quais serão rubricadas por todos os participantes.

9.1.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato de notas que ficará anexada aos autos. Sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto na abertura da habilitação;

9.2 – Os documentos e propostas que deixarem de atender todas as disposições deste Edital e seus anexos não serão considerados no certame.

9.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma de



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

9.4 – Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos;

9.5 – Todos os documentos e elementos contidos no envelope 01 e envelope 02 deverão ser apresentados **em envelopes fechados, opacos e rubricados no fecho.**

9.6 – No sobrescrito de cada envelope a LICITANTE mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO-RO

Comissão Permanente de Licitações - CPL

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº ...

ABERTURA DIA:

HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO-RO

Comissão Permanente de Licitações - CPL

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº ...

ABERTURA DIA:

HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

9.7 – Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital e seus anexos, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa à:

I - Habilitação Jurídica

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista

III - Qualificação Técnica

IV - Qualificação Econômico – Financeira

9.8 - As cópias dos documentos considerados ilegíveis serão recusados no ato da sua apresentação, mesmo autenticado em Cartório de Notas, se não estiverem acompanhados de seus respectivos originais.

9.9 - Não será permitida a apresentação de cópias obtidas à partir de cópias autenticadas.

9.10 - Não serão aceitas Certidões emitidas via Internet, com qualidade que comprometa a interpretação, especialmente relativamente aos dados para certificação de autenticidade.

9.11 - Todos os documentos deverão ser encadernados, da forma como preferir o competidor, em volumes e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente (1, 2, 3, ...), de modo a não permitir folhas soltas, apresentando CAPA, onde deverá conter:

a) Titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número do Edital, dia e hora de abertura e o objeto a ser licitado e ao final do volume deverá ser apresentado, ainda:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



b) Termo de Encerramento.

9.11.1 – A ausência de numeração não será motivo de inabilitação/desclassificação, no entanto ficarão os documentos passíveis de serem numerados a critério da Comissão.

9.12 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET ficará condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

9.13 - Os envelopes deverão ser identificados: Envelope - 01 Habilitação e Envelope – 02 Proposta de Preços;

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

10.1 - No ato da abertura da licitação as firmas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, em uma via, em envelope separado da proposta comercial, na data e horário estabelecidos no edital, devidamente atualizados;

10.2 - Todos os documentos deverão ser encadernados, da forma como preferir o competidor, em volumes e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente (1, 2, 3, ...), de modo a não permitir folhas soltas.

10.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 – Cópias (autenticadas) ou acompanhadas do Original, da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) responsável (eis) legal(is) pela empresa,

10.3.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.4 – No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado de toda a alteração contratual ou o Contrato Social Consolidado e ainda posteriores alterações, quando for o caso, e deles deverão constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta tomada de preços;

10.3.5 – Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.3.6 - Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando for o caso;

10.3.7 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores - CRCF, expedido por esta Prefeitura de Alto Paraíso-RO, ou atendimento as condições cadastrais até 03 (três) dias anteriores a data do certame, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3.7.1 - A apresentação do CRCF, não dispensa, a apresentação dos documentos exigidos nos itens: "10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4", acima.

10.3.8 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, para atestar o capital social da empresa. A Certidão da Junta Comercial deverá ter sido emitida após a última alteração contratual.

10.4 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

10.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

10.4.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e INSS** mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a **Dívida Ativa da União**;

10.4.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



10.4.4 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, sede da licitante;

10.4.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440/2011);

10.4.8 - A licitante que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede. Exceto aquela que por sua natureza atendam matriz e filiais.

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 - Registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), da região da Sede da Empresa, com validade na data da apresentação da proposta;

10.5.1.1 - Caso a firma vencedora seja de outro Estado e não possua o registro no CREA/RO, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação do CREA com visto no Estado de Rondônia, conforme norma daquela entidade.

10.5.2 – Comprovação de aptidão da empresa de forma individual, para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da obra, através de Atestado(s) ou certidão(s) de Execução de obra(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto deste edital, especificadamente na característica mínimas seguinte:

a) Item 9 – Revestimento de Parede

b) Item 10 – Revestimento de Piso

10.5.2.1 - Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da CPL/PMAP.

10.5.2.1.1 - A referida comprovação deverá vir, obrigatoriamente, acompanhada do Contrato que a originou e/ou da ART da obra;

10.5.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu Quadro de Pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado no CREA por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado (conforme item 10.5.2), sendo:

a) a) 01 Engenheiro Civil ou profissional equivalente (nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado),

10.5.3.1 - A comprovação de vínculo do profissional com a empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão de Registro ou inscrição junto ao CREA

c) Contrato social ou Ata da Assembleia, para o caso de sócios e dirigentes;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



d) Contrato de prestação de serviços, com assinaturas reconhecidas e registro em Cartório de Títulos e Documentos;

e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

10.5.3.2 – O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante deverá(ão) participar da obra, como responsável pela execução, sendo admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde aprovado pela administração;

10.5.3.3 - Declaração de Anuência do(s) profissional(is), através do qual o mesmo assumirá a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado em nome da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado.

10.5.3.1 - O(s) profissional(is) indicados pela empresa somente poderão ser responsáveis técnicos por 01(uma) única empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função;

10.5.5 – Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disporá, para a realização dos serviços objetos deste Certame, as exigências mínimas relativas à instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. **Na Declaração é necessário relacionar os equipamentos e pessoal.**

10.5.6 - Declaração de visitas no local da obra pelo responsável técnico da empresa. Na declaração deverá conter o nome completo, assinatura e número do registro no CREA do engenheiro responsável pela execução do futuro contrato.

10.5.6.1 - A visita técnica deverá ser realizada por profissional qualificado e que seja representante da empresa, preferencialmente pelo profissional que será responsável pela execução da obra, caso a empresa seja vencedora do certame.

10.5.6.1.2 – A licitante poderá optar por não fazer a visita técnica, devendo para tanto emitir declaração expressa de renúncia à Visita Técnica (Anexo XII) e ciência e confirmação que todas as informações contidas no Edital são suficientes, e ainda que a equipe técnica coletaram todas as informações necessárias para a elaboração da proposta (com firma reconhecida em cartório competente).

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.6.1 - As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

10.6.1.1 – As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

10.6.1.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação;

- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado e/ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



10.6.2 - Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c) Índice de Solvência (IS), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{IS} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.6.2.1 - Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ($=>1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

10.7 - As licitantes terão que apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Concordata expedida pelo Cartório distribuidor sede de pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93.

10.8 - A documentação do **item 10** e seus subitens, não poderá ter qualquer documento substituído por protocolo.

10.9 - Se as Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, será considerado o prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão;

10.10 - Os documentos necessários à habilitação supramencionada poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou acompanhado do original para autenticação por servidor/membro da CPL de Alto Paraíso, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

10.11 – Outros documentos:

10.11.1 – Deverão ser apresentados ainda no envelope de Habilitação, os seguintes documentos:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: **Declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de**



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



14 (quatorze) ano, conforme o modelo do Anexo V.

b) Declaração de Anuência da Licitante, conforme modelo do Anexo IV;

c) Declaração de inexistência de Fato Impeditivo da habilitação, conforme modelo Anexo XI;

d) Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental (Anexo III);

e) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação;

f) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no Edital (modelo próprio);

g) Declaração, que caso vencedor do certame, deverá cumprir fielmente as disposições concernentes à NR-18 – Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

h) Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público ou pessoal responsável pela elaboração do Projeto (Anexo VII);

i) Declaração de reconhecimento à Administração Pública do direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei (modelo próprio);

10.12 - Caso a licitante não atenda às exigências acima relacionadas, automaticamente será inabilitado e devolvido o Envelope Nº 02 à mesma.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

11.1. - O Envelope número 02 - Proposta comercial deverá conter os documentos elencados neste item, além da proposta propriamente dita, apresentada em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com a respectiva identificação do subscritor;

11.2 - Valores unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, conforme modelo, sem inclusão de expectativa inflacionária;

11.3 - No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

11.4 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

11.5 - Os valores unitários constantes da Proposta de Preço devem ser apresentados em planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;

11.6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma e ainda:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de execução da obra;

11.7 – Poderá ser apresentada Carta Proposta Comercial, conforme modelo no constante do Anexo I, sendo que a não apresentação deste não motivará a desclassificação da proposta da licitante;

11.7.1 – Juntamente com a proposta deverá ser apresentada Declaração



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XIII), confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

11.8 – A proposta apresentada deverá vir devidamente datada e assinada em todas as vias, pelo representante legal da empresa, bem como pelo profissional Técnico Responsável pela elaboração da mesma, devendo constar o número de Registro no CREA, conforme Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

11.9 – As Planilhas de Preços Unitários, conforme modelo constante do(s) Anexo(s) deverá ser preenchida com os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de material e/ou serviço, constante do Orçamento da PMAP. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

11.10 – Planilhas de "Composição de Preço Unitário", contemplando todos os itens constantes da Planilha Orçamentária Geral de Quantidades e Preços Unitários. Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preços unitários, valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço ou que deixarem de apresentar composição para algum dos itens.

11.11 – Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o "LUCRO E DESPESA INDIRETA - LDI" (antigo BDI).

11.12 – Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Assim sendo, considerar-se-á ainda, que a não indicação de custos unitários de qualquer insumo ou componente julgado necessário pelo proponente para a execução dos serviços e que eventualmente não esteja previsto no modelo de composição para o "LUCRO E DESPESA INDIRETA - LDI" constante no Edital significa tacitamente que tais custos estejam diluídos pelos demais itens integrantes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

11.13 – Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

11.14 – Cronograma Físico Financeiro:

- a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- c) Percentuais parciais e percentuais acumulados e
- d) Acumulado mensal e acumulado geral.

11.15 – Termo de Encerramento.

11.15.1 - Forma de apresentação dos documentos de proposta comercial:

- a) A Carta Proposta e o Termo de Encerramento deverão ser em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas pelo representante legal.
- b) As Planilhas orçamentárias, composição de custos e o cronograma, deverão estar assinadas pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços de que trata esta licitação.

11.16 – Os parâmetros de composição do BDI, para o presente certame serão aqueles consignados no Acórdão 2622/2013/TCU, de 14 de maio 2013.

11.17 – Os parâmetros de composição do BDI, para o presente certame serão aqueles consignados no Acórdão 2622/2013/TCU, de 14 de maio 2013, salvo, quando o orçamento for baseado em tabela não vinculada a órgão federal, quando poderá a equipe dispensar a aplicação do referido Acórdão, adotando o parâmetro correspondente.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



11.18 – Não serão pagos quaisquer valores adicionais a título de mobilização ou instalação, tais custos, se houverem deverão estar inclusos no valor global.

11.19 – Deverão ser informados os **dados do representante legal para efeito de formalização de contrato, Anexo VIII.**

12- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 - No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, lendo a Presidente da CPL os objetivos da licitação;

12.2 - Em seguida, será solicitada pelo Presidente a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, onde serão recebidos os Envelopes Nº 01 e Nº 02 dos concorrentes, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos participantes presentes;

12.3 - Encerrada a fase de credenciamento dos representantes, serão abertos pela Comissão os **Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO**, na presença de todos os concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes, permanecendo fechado, sob guarda da Comissão, o **Envelope Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, até a conclusão da fase de habilitação;

12.4 - Após a conclusão da fase de habilitação, a Presidente da CPL prosseguirá os trabalhos com a abertura do **Envelope Nº 02 — PROPOSTA COMERCIAL**, das proponentes habilitadas; os envelopes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de que trata o art. 109, inciso I, letra "a", da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 - Dessa reunião, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constarão todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro;

12.6 - As propostas comerciais das proponentes eliminadas serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes, mediante protocolo.

13- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Competirá a Comissão proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para a Administração, que atenda a todos os requisitos do Edital, ofereça o menor preço exequível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados;

13.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao art. 48 da Lei 8.666/93, e às condições estabelecidas neste Edital;

13.3 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em R\$ **154.126,52 (cento e cinquenta e dois mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**;

13.4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e globais, superiores ao limite máximo estabelecido na planilha orçamentária constante do **Anexo II** do presente edital, a título de critério de aceitabilidade das propostas, conforme determina o inciso X do Art. 40 da Lei 8.666/93.

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim entendidas aquelas em que o valor global seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores:

a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO**;

b) Do valor orçado pela **Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO**;

13.6 - Serão desclassificadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes;

13.7 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente às exigências deste Edital e/ou que ofereçam vantagens não previstas no Edital;

13.8 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado para resposta. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta;

13.9 - A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita da Administração;

13.10 - A CPL **poderá suspender a reunião**, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados para prosseguimento do procedimento licitatório;

13.11 - Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião;

13.12 - O não comparecimento de qualquer das licitantes às reuniões marcadas pela Comissão, não impedirá a realização das mesmas;

13.13 - O julgamento das propostas será realizado em reunião(ões) da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de empregados da **Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO**, ou externo a ela;

13.14 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

13.15 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as proposta comerciais, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no **item 10**, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente;

13.16 - Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, seja por Habilitação ou Proposta de Preços a Comissão, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93;

14 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 - Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

15- DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

15.1 - Proclamando o resultado final da licitação, publicar-se-á o resultado e, posteriormente, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica do Município, para seu parecer final, que o encaminhará posteriormente à autoridade superior, para homologação e adjudicação;

15.2 - Após o julgamento realizado pela Comissão a autoridade superior poderá:

15.2.1 - Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;

15.2.2 - Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;

15.2.3 - Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade;

15.2.4 - Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

15.3 - A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o Termo de Contrato no prazo de validade de



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, poderá ser atribuída às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o direito de recurso, com efeito, devolutivo.

15.4 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados na Imprensa Oficial.

16- DOS RECURSOS, PENALIDADE E DAS SANÇÕES.

16.1 - Dos Recursos:

16.1.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação Geral caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

16.1.2 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa, através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

16.1.3 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão, motivadamente e se houver interesse para a **Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO**, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões;

16.1.4 - O recurso deverá ser entregue na CPL – Comissão Permanente de Licitações e endereçado a Presidente da mesma.

16.2 - Das Penalidades:

16.2.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

16.2.2 - Pelo atraso na execução do contrato:

16.2.2.1 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

16.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato:

16.2.3.1 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

16.2.4 - multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

16.2.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da **Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO**.

16.2.6 - Não sendo pagas no prazo previsto no item 16.2.5, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil;

16.2.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

16.3 - Das Sanções:

16.3.1 - Verificada a hipótese do previsto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, fica caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas pelo adjudicatário, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

16.3.2 - As sanções administrativas e respectivas penalidades previstas neste instrumento convocatório são as elencadas nos artigos 86 a 88, com seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93, explicitadas no item **16.2** acima.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



17- DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a minuta do Contrato (**Anexo XIV**) ao presente Edital;

17.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual constante do **Anexo XIV** do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

17.3 - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Alto Paraíso/RO;

17.4 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá o Município de Alto Paraíso/RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo **em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços**, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

17.5 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.5.1 – A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas;

17.5.2 - No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;

17.5.3 – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a **Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO**, mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante desta Licitação;

17.5.4 – A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a **Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO** a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato;

17.5.5 – A **Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e de sua(s) subcontratada(s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequente Contrato;

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

18.1.1 - Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE, observando o que dispõe o Termo de Referência, Especificações Técnicas, as Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e Projetos de Engenharia, e ainda:

- a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
- b) Pelo uso de patentes registradas;
- c) Pela destruição ou danificação dos serviços em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



- d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública ou local de terceiros.

18.1.2 – A contratada deverá manter preposto, devidamente aceito pela Administração, no local da Obra, para representá-lo na execução do Contrato;

18.1.3 A contratada se obriga a permitir aos servidores da **Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO**, bem como aos servidores da concedente dos Sistema de Controle Interno e Externo, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

19.1.1 - Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

19.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico – financeiro constante do **ANEXO II**;

19.1.3 - A fiscalização exercida pela **Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO**, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

19.1.4 - Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

19.1.5 - São obrigações da **CONTRATANTE** zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - A comissão de fiscalização da **Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO** promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês em que estiver sendo solicitado o pagamento.

20.2 - Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento;

20.3 - No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) **A especificação das obras realizadas;**
- b) **O número do processo que deu origem à contratação;**
- c) **Identificação do Recurso (número do convênio, etc.)**
- d) **O número da conta e agência do beneficiário.**

20.4 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e pelo representante da Contratada.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



20.5 - Por ocasião do pagamento, a **Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO** efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, inclusive aquelas relativas à **INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2005 - DOU DE 15/07/2005**.

20.6 – Juntamente com a Primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto à Previdência Social;

20.7 - A **CONTRATADA**, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº. 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº. 8.212/91 alterada pela Lei nº. 9.032/95 e Resolução nº. 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº. 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4º da Lei nº. 8.212/91, alterada pela Lei nº. 9.032/95), a anotação de responsabilidade técnica - ART e o cadastro da matrícula da obra - CEI. Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste contrato, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 7 (sete) do mês da ocorrência dos fatos geradores ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 7 (sete) seja dia não útil.

20.8 - Os pagamentos referentes a esta contratação serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme prevê o Decreto Federal nº 7.507/2011, de 27 de junho de 2011.

21- ATRASO DE PAGAMENTO

21.1 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos;

22 - DO REAJUSTE DE PREÇO

22.1 – O presente Edital não prevê quaisquer reajustamentos no valor da contratação, considerando o prazo de vigência contratual, conforme dispõe a legislação pertinente.

23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. A entrega e o recebimento dos obra/serviços se darão da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização pela Comissão de recebimento de Obras da **Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do que disciplina o artigo 73, inciso I, letra b, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

24 – DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 – A **Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO**, no ato da assinatura do contrato, poderá exigir da empresa vencedora prestação de garantia de até 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

24.2 - Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro, dar-se-á em depósito a favor da **Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, na na conta corrente nº 11.838-9 – Ag.: 3997-7 – Banco do Brasil**, em nome da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

24.3 - Se a opção de garantia se fizer em **seguro-garantia** ou **fiança bancária**, esta deverá conter



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

24.4 - A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

24.5 - Caso a garantia seja ofertada em **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores Econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

24.6 - Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

24.7 - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

24.8 - Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

24.9 - No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

24.10 - Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

24.11 - A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à **Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO** no Departamento Administrativo Financeiro;

24.12 - A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

25 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1 - O prazo de vigência do futuro contrato a ser firmado será **de 120 (cento e vinte) dias** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados e aprovados pela Administração os motivos elencados para tal prorrogação.

25.2 - O prazo de Execução e Entrega do Objeto Licitado será **de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados e aprovados pela Administração os motivos elencados para tal prorrogação.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - As despesas de elaboração das propostas para esta licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização em desfavor da Contratante pelas



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*



despesas assim praticadas;

26.2 - A presente licitação não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza a título de instalação e mobilização dos serviços.

26.3 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se deferidas na minuta contratual - **Anexo XIV** do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

27 - DO FORO

27.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ALTO PARAÍSO/RO, 24/09/2015

Dário Geraldo da Silva
Presidente da CPL
Decreto 1.502/2015



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ANEXO I

CARTA PROPOSTA (MODELO)
ENVELOPE 02

A(o)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO.

Processo Administrativo nº

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º

Abertura:

Horas:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIOIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL C/ CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) GABINETES E 01 (UM) BANHEIRO, com área total de 132,30m², no município de Alto Paraíso/RO.

Senhor(a) presidente,

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, demonstrada por intermédio do Anexo III (em anexo), referente à licitação em epígrafe, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIOIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL C/ CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) GABINETES E 01 (UM) BANHEIRO, com área total de 132,30m².

Nossa proposta tem o preço global fixado em R\$_____ (por extenso), composta e irrevogável de acordo com as exigências do Edital. Os prazos de execução, validade de nossa proposta e conta bancária solicitados no edital são os abaixo informados:

O prazo de execução dos serviços será de _____ (.....) dias, contados a partir da emissão da ordem de execução dos serviços.

O prazo de validade da proposta será de _____ (.....) dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Caso a nossa empresa seja declarada vencedora no certame, os dados da nossa movimentação bancária são os abaixo informados:

Instituição Financeira: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO para a celebração do Contrato.

Atenciosamente,

Local de Origem, ____ / ____ / ____

Empresa Licitante
CNPJ/ ASSINATURA



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*



ANEXO – II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS DE ENGENHARIA

(A SER FORNECIDO ATRAVÉS DE MÍDIA DIGITAL)



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ANEXO – III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**

A(o)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO.

Processo Administrativo nº

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º

Abertura:

Horas:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLOIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL C/ CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) GABINETES E 01 (UM) BANHEIRO, com área total de 132,30m², no município de Alto Paraíso/RO.

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra-signatário **declara, para os devidos fins de direito, que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto da licitação em epígrafe;** que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela PREFEITURA, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio-ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume, sem repasse à Câmara Municipal, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços objeto da TOMADA DE PREÇO n.º, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

....., ... de de 2015.

(carimbo e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE**

A(o)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO.

Processo Administrativo nº

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º

Abertura:

Horas:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLOIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL C/ CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) GABINETES E 01 (UM) BANHEIRO, com área total de 132,30m², no município de Alto Paraíso/RO.

Senhor(a) presidente,

Para efeito de participação na TOMADA DE PREÇOS nº, Processo Administrativo nº em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitamos o local da obra, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Local de origem,.....de.....de

Empresa Licitante
CNPJ/ ASSINATURA



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A(o)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO.

Processo Administrativo nº

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º

Abertura:

Horas:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLOIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL C/ CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) GABINETES E 01 (UM) BANHEIRO, com área total de 132,30m², no município de Alto Paraíso/RO.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao edital da TOMADA DE PREÇO nº _____, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....
Local e data

.....
(representante legal)



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***



**ANEXO VI
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Empresa _____ atesta para os devidos fins que a
_____, com sede na
_____, forneceu os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e
termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo, até a presente data, nenhum registro que
a desabone.

Relação dos serviços fornecidos:

Local , _____ de _____ de _____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado)



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ANEXO VII

(Modelo de Declaração

Não emprego de Servidor Público)

Processo Administrativo nº

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º

Abertura:

Horas:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLOIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL C/ CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) GABINETES E 01 (UM) BANHEIRO, com área total de 132,30m², no município de Alto Paraíso/RO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG N° _____ e CPF N° _____ declara, em atendimento ao previsto no Edital pregão Eletrônico n° _____, que não emprega servidor público em seu quadro funcional,

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ANEXO VIII

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

A(o)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO.

Processo Administrativo nº

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º

Abertura:

Horas:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EMPLOYMENT DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL C/ CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) GABINETES E 01 (UM) BANHEIRO, com área total de 132,30m², no município de Alto Paraíso/RO.

A empresa _____, apresenta a seguir, os dados de seu(s) representante(s) legal (is) para fins eventuais de assinatura de contrato.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____

CARGO(S): _____

NACIONALIDADE(S) _____ ESTADO _____ CIVIL: _____ PROFISSÃO:

RG: _____ CIC: _____

RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º: _____ FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO COMERCIAL: _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/AV.: _____ N.º: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP.: _____

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal e carimbo



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*



**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VISITA
TOMADA DE PREÇO Nº _____/CPL/2015.**

Processo Administrativo nº

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º

Abertura:

Horas:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
EMPLOIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL C/ CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) GABINETES
E 01 (UM) BANHEIRO, com área total de 132,30m², no município de Alto Paraíso/RO.

O Sr. _____, Engenheiro _____, devidamente
registro no CREA/____ sob o nº _____, atesta para fins previsto no Edital da **TOMADA
DE PREÇO** nº/CPL/2015 que visitou o local da obra e tomou conhecimento de todas as
informações e condições pertinente à execução dos serviços que compõe o objeto desta
LICITAÇÃO em nome da empresa: _____, CNPJ:
_____ localizada _____, município de
_____.

_____,.....de.....de 2015.

Engenheiro Responsável

(Representante da Empresa)



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*



**ANEXO X
MODELO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO.

Processo Administrativo nº

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º

Abertura:

Horas:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EMPLOYMENT DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL C/ CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) GABINETES E 01 (UM) BANHEIRO, com área total de 132,30m², no município de Alto Paraíso/RO.

(razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , **DECLARA**, para fins do disposto deste Edital, da **TOMADA DE PREÇO n.º** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A(o)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO.

Processo Administrativo nº

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º

Abertura:

Horas:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLOIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL C/ CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) GABINETES E 01 (UM) BANHEIRO, com área total de 132,30m², no município de Alto Paraíso/RO.

A empresa _____, inscrita no CPJ sob nº

_____, sediada na cidade _____, Estado

de _____, na Rua

_____, Bairro

_____, nº _____, CEP _____-_____, telefones: ()

_____, **declara sob as penas da Lei**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos

de sua habilitação na presente **TOMADA DE PREÇO**, bem como, tem plena ciência da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº. Cédula de Identidade



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***



**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

TOMADA DE PREÇO Nº ____/CPL/2015

Processo Administrativo nº

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º

Abertura:

Horas:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLOIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL C/ CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) GABINETES E 01 (UM) BANHEIRO, com área total de 132,30m², no município de Alto Paraíso/RO.

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____,de.....de 2015.

(Representante da Empresa)



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º

Abertura:

Horas:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EMPLOYMENT DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL C/ CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) GABINETES E 01 (UM) BANHEIRO, com área total de 132,30m², no município de Alto Paraíso/RO.

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem (completar) do Edital da TP N^o declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da TP N^o foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/Consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TP N^o, por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TP n^o não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TP n^o por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TP n^o quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TP n^o não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TP n^o antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TP n^o não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de TP n^o antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de

.....
(Representante legal no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ /2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ /2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO, com devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.344.048/0001-05, sede na Rua Paulo VI, 3726 Centro, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, sede na Rua Paulo VI, 3726 Centro, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Cesar Bergantin**, Presidente da Câmara Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 469.700 SSP/RO e do CPF nº 585.633.772-72, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. _____, brasileiro(a), casado (a), empresário (a) portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com recursos consignados no orçamento 2015 da Câmara Municipal que será regido pelas Leis n.º 10.520/2002 e alterações e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta do processo n.º **080/2015**, ajustam o presente Contrato em decorrência da licitação realizada através do Tomada de Preços nº 001/2015/CAMAP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para executar a obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal, com a construção de 5 (cinco) gabinetes e 1 (um) banheiro de acordo com o Projeto Arquitetônico, Estrutural, Memorial Descritivo e Executivo que o compõe, totalizando a ampliação de 132,30 m².

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 001/2015/CAMAP – Tomada de Preços, observadas as especificações disponibilizadas no Memorial Descritivo Executivo, na Minuta do Edital e no Anexo II do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ora ajustado ao qual a Contratante se obriga a adimplir e o Contratado concorda em receber é de R\$ _____ (_____), valor global, não comportando o presente contrato, atualização de valores.

PARAGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o **10º (décimo) dia útil após o recebimento da prestação de serviços** mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal a empresa, **condicionados** à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminadas com o serviço, devidamente atestadas pela comissão destinada; de Relatório dos serviços executados no mês,



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



incluindo arquivo de fotos e imagens, quando houver, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, e o Certificado da Regularidade junto ao FGTS (guia CAGED e GFIP quitada), emitido pela Caixa Econômica Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, durante o horário de expediente, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada à CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARAGRÁFO QUARTO - O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2015, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 01.01.0001.0031.2001.2.006

Elemento despesa: 4.4.9.0.51

Ficha: 006

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços contratado será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos**, iniciando-se na data de assinatura do contrato, atendendo ao disposto no art. 57 “caput” da Lei 8.666/93, bem como às especificações do edital e do Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de início dos serviços encaminhada para a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas e custos com o eventual deslocamento de sua equipe para a prestação dos serviços junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE** a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Projeto Básico, Edital de Licitação e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo das obrigações contidas nos artigos 66 e seguintes da Lei n. 8.666/93, e mais:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pelas falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Disponibilizar de lugar adequado para o melhor desempenho das funções da empresa ora Contratada.
- e) Nomear comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Projeto Básico, Projeto Arquitetônico Estrutural e Sanitário, Edital de Licitação e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



das obrigações contidas nos artigos 66 e seguintes da Lei n. 8.666/93, notadamente os artigos 68, 69, e 70, e mais:

- a) Prestar os Serviços de acordo com o especificado e discriminado nos itens anteriores deste Projeto Básico;
- b) Realizar todos os atos relacionados aos serviços de assessoria de imprensa descritos no objeto do presente instrumento;
- c) Utilizar técnicas condizentes com os serviços de assessoria de imprensa a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua execução;
- d) As imagens deverão ser veiculadas através do site oficial desta Casa de Leis;
- e) Compromete a assumir a responsabilidade de efetuar as publicações que lhes forem solicitadas com vista à atualização dos dados e disponibilização das informações;
- f) Elaborar as matérias para as quais foram solicitados os serviços de assessoria, protocolando imediatamente junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal;
- g) Ter somente o direito do uso das imagens para exibição nos moldes explicitados no Contrato, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros;
- h) Se responsabilizar pelo uso indevido das imagens, cuja licença é objeto do presente instrumento captadas por terceiros em exposições;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993);
- k) Manter durante a vigência contratual e a execução dos serviços, profissionais em seu quadro funcional com qualificação técnica e o devido registro no Órgão competente da categoria profissional de imprensa e/ou jornalismo;
- l) Disponibilizar de equipamentos necessários para o atendimento com eficiência e eficácia da demanda de tarefas a serem cumpridas;
- m) Prestar todos os serviços as suas expensas, arcando assim com as demais despesas e custos de viagens/locomotoção no deslocamento para a prestação dos serviços que dar-se-ão na sede do município, como também em linhas adjacentes para sessões itinerantes, audiências públicas, vistorias e fiscalizações em obras, quando solicitado o acompanhamento com vista ao registro;
- n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPALDO JURÍDICO

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores atualizações, bem como as demais cominações legais aplicáveis ao presente contrato e na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº. 001/CMAP/2015, constante no Processo Administrativo nº 080/2015, e tudo o mais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado por até igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto nos incisos II e IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e em caso de acréscimo desde que ainda haja a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, não se olvidando das penalidades descritas nos arts. 86 e seguintes da Lei n. 8.666/93, especialmente:

- a) Advertência;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

a) **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

b) **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

b.1. Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e Contrato.

b.2. Apresentação de declaração ou documentação falsa.

b.3. Não manutenção da proposta.

b.4. Comportamento inidôneo.

b.5. Realização de fraude fiscal.

c) **Atraso injustificado no início da execução do contrato:** Caso a CONTRATADA não dar atendimento ao objeto do contrato no prazo assinalado no § 1º da Cláusula Quarta deste contrato, incidirá a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

d) **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, resguardado o seu direito de defesa.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito na Cláusula Segunda do presente Contrato.

PARAGRÁFO QUARTO: O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

PARAGRÁFO QUINTO: Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas, bem como das sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a(s) multa(s) prevista(s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores referentes às faturas dos serviços prestados e aceitos até a respectiva data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Em atendimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei n. 8.666/93 e pela Lei 12.527/2011, na forma de extrato o presente instrumento de Contrato será publicado pela CONTRATANTE junto aos Atos Oficiais do Município de Alto Paraíso – RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a CONTRATADA deverá encaminhar à Seção de Contratos Administrativos – SECOA da CONTRATANTE, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo será considerado como plena, rasa e total a quitação em favor da CONTRATANTE dos débitos referentes à presente contratação a apresentação do Termo de Quitação fora deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhistas, previdenciárias, comerciais, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) As condições estabelecidas no edital do TOMADA DE PREÇO nº. 001/CMAP/2015, constante no Processo Administrativo nº 080/2015, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- d) Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***



Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, _____ de _____ de 20____.

**Paulo Cesar Bergantin
Presidente CMAP**

**EMPRESA
CNPJ**

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Alto Paraíso

Testemunhas:

[Nome]
CPF

[Nome]
CPF